



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2007001/2022

Fls.: 1978

Rubrica:

Processo Administrativo nº 2007001/2022

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 – CODEVASF.

DESPACHO

Ao Setor de Engenharia,

Encaminho propostas de preços referentes ao objeto supracitado para emissão de parecer técnico.

Bom Lugar – MA, 29 de novembro de 2022.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2007001/2022
Fls.: 1929
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2007001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange as planilhas orçamentárias dos licitantes.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 0212.01/2022

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Bom Lugar - MA, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentadas pelas empresas licitantes em face da **Tomada de Preços nº 006/2022**, nos termos do art. 38, vi, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

- A **PEREIRA** NASCIMENTO FILHO (CNPJ nº 16.793.035/0001-65)
- H T** CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ nº 21.404.096/0001-23)
- J F** DA COSTA FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)
- L M** ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 27.351.940/0001-81)
- RR** ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDAME (CNPJ nº 37.382.431/0001-70)

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	VALOR ADM.	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO (%)	VALOR DO DESCONTO	SITUAÇÃO
PEREIRA	R\$ 932.038,83	R\$ 805.950,52	13,528225%	R\$ 126.088,31	Atendido
H T		R\$ 815.968,96	12,453330%	R\$ 116.069,87	Atendido
J F		R\$ 833.701,37	10,550790%	R\$ 98.337,46	Atendido
L M		R\$ 802.116,18	13,939618%	R\$ 129.922,65	Atendido
RR		R\$ 945.033,23	-1,394191%	-R\$ 12.994,40	Não Atendido

Observações: Nenhuma proposta está abaixo do valor estipulado como inexecutável, ou seja, não proposta abaixo de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração pública ou 70% do valor estimado pela administração pública.

Julgamento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



As licitantes **PEREIRA, H T, J F e L M atenderam** ao requisito analisado.

A licitante **RR não atendeu** ao requisito analisado.

Processo: 2007003/2022
Fls.: 1930
Rubrica:

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
H T	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
J F	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
L M	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
RR	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

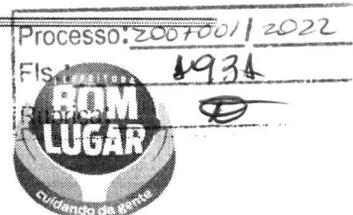
c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO.	Não Atendido
H T	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO. Detectou-se mão de obra abaixo do valor de convenção para servente de obras.	Não Atendido
J F	Não apresentou todas as composições de custo unitários, ausente composições auxiliares.	Não Atendido
L M	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO. Não apresentou todas as composições de custo unitários, ausente composições auxiliares.	Não Atendido
RR	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre	Não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO. Detectou-se mão de obra abaixo do valor de convenção para servente de obras.	Atendido
--	---	----------

Julgamento: As licitantes **não atenderam** ao requisito analisado.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração para o item "4 Trabalhos de Terraplenagem".	Não Atendido
H T	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao desembolso previsto pela administração.	Atendido
J F	O cronograma físico-financeiro não apresentou o item "1 Projeto Técnico Executivo".	Não Atendido
L M	O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração para o item "4 Trabalhos de Terraplenagem".	Não Atendido
RR	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao desembolso previsto pela administração.	Atendido

Julgamento:

As licitantes **H T e RR atenderam** ao requisito analisado.

As licitantes **PEREIRA, J F e L M não atenderam** ao requisito analisado.

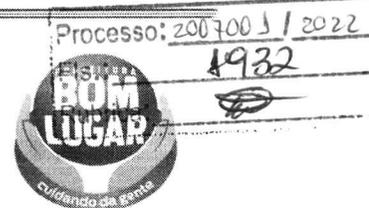
e) COMPOSIÇÃO DO BDI

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	Apresentou BDI Padrão de 19,39%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de "Construção de Rodovias e Ferrovias" (faixa de 19,60% a 24,23%). Da análise pormenorizada das parcelas que compõe o BDI, elas se encontram dentro da faixa preconizada para cada componente conforme supracitado acórdão. Verifica-se que o BDI chegou a presente taxa devido as alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.	Atendido
H T	Apresentou BDI Padrão de 21,38%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de	Não Atendido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	<p>“Construção de Rodovias e Ferrovias” (faixa de 19,60% a 24,23%). A composição não apresenta alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.</p>	
J F	<p>Apresentou BDI Padrão de 21,38%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de “Construção de Rodovias e Ferrovias” (faixa de 19,60% a 24,23%). A composição apresenta alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.</p>	Atendido
L M	<p>Apresentou BDI Padrão de 19,39%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de “Construção de Rodovias e Ferrovias” (faixa de 19,60% a 24,23%). Da análise pormenorizada das parcelas que compõe o BDI, elas se encontram dentro da faixa preconizada para cada componente conforme supracitado acórdão. Verifica-se que o BDI chegou a presente taxa devido as alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.</p>	Atendido
RR	<p>Apresentou BDI Padrão de 21,04%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de “Construção de Rodovias e Ferrovias” (faixa de 19,60% a 24,23%). A composição apresenta alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.</p>	Atendido

Julgamento:

As licitantes **PEREIRA, J F, L M e RR atenderam** ao requisito analisado.

A licitante **H T não atendeu** ao requisito analisado.

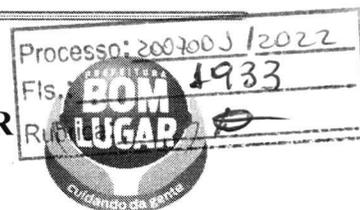
f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	<p>Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional.</p>	Atendido
H T	<p>Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 106,10% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme</p>	Não Atendido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional. Não promoveu o cálculo do Grupo D após inclusão dos benefícios do simples nacional.	
J F	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional.	Atendido
L M	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional.	Atendido
RR	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 106,10% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional. Não promoveu o cálculo do Grupo D após inclusão dos benefícios do simples nacional.	Não Atendido

Julgamento:

As licitantes **PEREIRA, H T e L M atenderam** ao requisito analisado.

As licitantes **H T e RR não atenderam** ao requisito analisado.

II – PARECER FINAL

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços,

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes:

- A **PEREIRA NASCIMENTO FILHO** (CNPJ nº 16.793.035/0001-65)
- H T CONSTRUCOES EIRELI** (CNPJ nº 21.404.096/0001-23)
- J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA** (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)
- L M ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 27.351.940/0001-81)
- RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDAME** (CNPJ nº 37.382.431/0001-70)

Não sendo atendido a todos os requisitos analisados

Bom Lugar - MA, 02 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2007003 / 2022
Fls.:	1934
Rubrica:	

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO - PARECER TÉCNICO: 006/2022

Processo:	2007001/2022
Fls.:	1935
Rubrica:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2007001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange as planilhas orçamentárias dos licitantes.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 0212.01/2022

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Bom Lugar - MA, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentadas pelas empresas licitantes em face da **Tomada de Preços nº 006/2022**, nos termos do art. 38, vi, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

- a) A **PEREIRA NASCIMENTO FILHO** (CNPJ nº 16.793.035/0001 -65)
- b) **H T CONSTRUÇOES EIRELI** (CNPJ nº 21.404.096/0001 -23)
- c) **J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA** (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)
- d) **L M ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 27.351.940/0001 -81)
- e) **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDAME** (CNPJ nº 37.382.431/0001 -70)

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	VALOR ADM.	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO (%)	VALOR DO DESCONTO	SITUAÇÃO
PEREIRA	R\$	R\$ 805.950,52	13,528225%	R\$ 126.088,31	Atendido
H T	932.038,83	R\$ 815.968,96	12,453330%	R\$ 116.069,87	Atendido
J F		R\$ 833.701,37	10,550790%	R\$ 98.337,46	Atendido
L M		R\$ 802.116,18	13,939618%	R\$ 129.922,65	Atendido
RR		R\$ 945.033,23	-1,394191%	-R\$ 12.994,40	Não Atendido

Observações: Nenhuma proposta está abaixo do valor estipulado como inexecutável, ou seja, não proposta abaixo de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração pública ou 70% do valor estimado pela administração pública.

Julgamento:

As licitantes **PEREIRA, H T, J F e L M atenderam** ao requisito analisado.

A licitante **RR não atendeu** ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
-----------	-------------	----------



PEREIRA	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
H T	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
J F	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
L M	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido
RR	Não se detectou quantitativos divergentes do orçamento da administração, não se detectou valores unitários com BDI acima do orçamento da administração.	Atendido

Processo: 2023 7003 / 2022
 Fls.: 1936
 Rubrica: 

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO.	Não Atendido
H T	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO. Detectou-se mão de obra abaixo do valor de convenção para servente de obras.	Não Atendido
J F	Não apresentou todas as composições de custo unitários, ausente composições auxiliares.	Não Atendido
L M	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO. Não apresentou todas as composições de custo unitários, ausente composições auxiliares.	Não Atendido
RR	Detectou-se valores de mão de obra divergentes entre composições diferentes. Mão de obra da base SINAPI está divergente da mão de obra equivalente da base SICRO. Detectou-se mão de obra abaixo do valor de convenção para servente de obras.	Não Atendido

Julgamento: As licitantes **não atenderam** ao requisito analisado.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração para o item "4 Trabalhos de Terraplenagem".	Não Atendido
H T	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao desembolso previsto pela administração.	Atendido

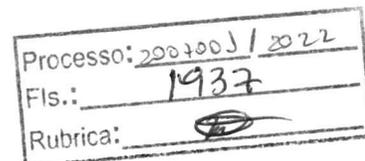


J F	O cronograma físico-financeiro não apresentou o item "1 Projeto Técnico Executivo".	Não Atendido
L M	O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração para o item "4 Trabalhos de Terraplenagem".	Não Atendido
RR	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao desembolso previsto pela administração.	Atendido

Julgamento:

As licitantes **H T e RR atenderam** ao requisito analisado.

As licitantes **PEREIRA, J F e L M não atenderam** ao requisito analisado.

**e) COMPOSIÇÃO DO BDI**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	Apresentou BDI Padrão de 19,39%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de "Construção de Rodovias e Ferrovias" (faixa de 19,60% a 24,23%). Da análise pormenorizada das parcelas que compõe o BDI, elas se encontram dentro da faixa preconizada para cada componente conforme supracitado acórdão. Verifica-se que o BDI chegou a presente taxa devido as alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.	Atendido
H T	Apresentou BDI Padrão de 21,38%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de "Construção de Rodovias e Ferrovias" (faixa de 19,60% a 24,23%). A composição não apresenta alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.	Não Atendido
J F	Apresentou BDI Padrão de 21,38%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de "Construção de Rodovias e Ferrovias" (faixa de 19,60% a 24,23%). A composição apresenta alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.	Atendido
L M	Apresentou BDI Padrão de 19,39%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de "Construção de Rodovias e Ferrovias" (faixa de 19,60% a 24,23%). Da análise pormenorizada das parcelas que compõe o BDI, elas se encontram dentro da faixa preconizada para cada componente conforme supracitado acórdão. Verifica-se que o BDI chegou a presente taxa devido as alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.	Atendido



RR	Apresentou BDI Padrão de 21,04%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU para obras de "Construção de Rodovias e Ferrovias" (faixa de 19,60% a 24,23%). A composição apresenta alíquotas reduzidas das parcelas tributárias em face aos benefícios do regime do simples nacional ao qual a empresa é optante.	Atendido
----	--	----------

Julgamento:

As licitantes **PEREIRA, J F, L M e RR atenderam** ao requisito analisado.

A licitante **H T não atendeu** ao requisito analisado.

Processo:	200700-VI 2022
Fls.:	1938
Rubrica:	

f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
PEREIRA	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional.	Atendido
H T	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 106,10% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional. Não promoveu o cálculo do Grupo D após inclusão dos benefícios do simples nacional.	Não Atendido
J F	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional.	Atendido
L M	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional.	Atendido
RR	Apresentou planilha de composição dos encargos sociais em 106,10% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme detalhamento na opção sem desoneração. Apresentou alíquotas em conformidade com os benefícios do simples nacional. Não promoveu o cálculo do Grupo D após inclusão dos benefícios do simples nacional.	Não Atendido

Julgamento:

As licitantes **PEREIRA, H T e L M atenderam** ao requisito analisado.

As licitantes **H T e RR não atenderam** ao requisito analisado.

II – PARECER FINAL

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços,

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes:

- a) A **PEREIRA** NASCIMENTO FILHO (CNPJ nº 16.793.035/0001 -65)
- b) **H T** CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ nº 21.404.096/0001 -23)
- c) **J F** DA COSTA FILHO & CIA LTDA (CNPJ nº 14.795.690/0001-27)
- d) **L M** ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 27.351.940/0001 -81)
- e) **RR** ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDAME (CNPJ nº 37.382.431/0001 -70)

Processo:	2007001/2022
Fls.:	1939
Rubrica:	

Não sendo atendido a todos os requisitos analisados

Bom Lugar - MA, 02 de dezembro de 2022.

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria

